

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para revisão com manutenção Preventiva e atualização de firmware do equipamento de RX Panorâmica marca Planmeca 2D, localizado na Clínica Radiológica do Departamento de Ciências Odontológicas.

2. Fundamentação da aquisição

Este TERMO DE REFERÊNCIA detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição do serviço descrito no **ETP CODO Nº 006/2026A**.

A revisão preventiva do RX Panorâmico marca Planmeca 2D visa a verificação geral dos componentes do equipamento, lubrificação e a atualização do sistema operacional *Romexis*, responsável pela interface entre o equipamento e a impressora DRY TRIMAX TX55 de forma a garantir a viabilidade da utilização do equipamento, imprescindível para o desenvolvimento das atividades prático-pedagógicas na Clínica Radiológica e atendimento da demanda de pacientes em atendimento nas clínicas odontológicas.

3. Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT.
01	ATUALIZAÇÃO-REVISÃO PREVENTIVA E ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE PARA EQUIPAMENTO DE RX PANORÂMICO DA MARCA PLANMECA PROMAX 2D SN-RPXV2053303, PLATAFORMA DE SOFTWARE ROMEXIS	SERVIÇO	1

3.1. A visita técnica deverá avaliar o equipamento em todos os seus aspectos funcionais de acordo com as especificações técnicas determinadas pelo fabricante, considerando a atualização de firmware (Romexis) e demais verificações quanto às conexões com os equipamentos de interface (CPU, impressora Dry Trimax).

3.1.2 Deverá ser emitido relatório constando os problemas encontrados, se houver, e descrição do serviço realizado.

4. Prazo, local e condições de execução

4.1 A execução do serviço deverá ocorrer em até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras na Clínica Radiológica, Rua dos Operários, nº 9, Centro, Taubaté/SP, CEP 12020-340, de segunda a sexta-feira, das



08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora pelo e-mail clinica.odontologia@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625-4148.

4.2 A empresa emitirá relatório da manutenção efetivada e Nota Fiscal para a Unitau, com especificação e prazo de garantia do serviço executado.

4.3 O recebimento e aceite dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comprovação/recebimento, pelo setor responsável Departamento de Odontologia, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

4.4 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de inicial estabelecido, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor Responsável, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.5 O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizada após o recebimento e aceite dos serviços, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.6 Se o serviço for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.

4.7 Em caso de rejeição do Serviço executado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos e/ ou problemas encontrados.

4.8 A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o serviço em até 03 (três) dias úteis.

4.9 O tempo gasto com a correção dos serviços rejeitados será contabilizado no prazo total de execução, para efeito de aferição do prazo estabelecido inicial.

4.10 O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos serviços e aprovação não será considerado para este fim.

4.11 Ressalta-se que a **execução de serviços em desacordo com as especificações constante neste TR, não será considerada como cumprimento do prazo de execução pela empresa**, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. Prazo e condições de garantia

5.1. Durante o prazo de garantia dos serviços prestados, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo o serviço ser refeito, sem ônus;

b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução:

6.1 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Clínica Odontológica, localizado na Rua Dos Operários, nº 09, CEP: 12020-340, Centro, Taubaté-SP, telefone 12 3625-4148, e-mail clinica.odontologia@unitau.br, sob a responsabilidade de Prof. Dr. Afonso Celso Souza de Assis (Coordenador da Clínica Radiológica).

6.2 A fiscalização da execução do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1. Pagamento será mensal em até **10** (dez) dias úteis, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável e a entrega do relatório mensal, para cada prestação.

7.1.1. Nenhum pagamento será realizado à empresa caso exista alguma pendência na execução dos serviços, portanto nenhuma obrigação será gerada e poderá ser exigida da UNITAU com relação a mora ou juros no débito existente.

7.2 As notas fiscais juntamente com o arquivo XML deverão ser encaminhados aos e-mails danfe@unitau.br e clinica.odontologia@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. **Deverão constar os dados bancários da empresa.**

7.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

7.4 Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art.25, § 7º e Art.92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, serviços diversos ao executado ou ao contratado, entre outros) não serão aceitas e **DEVERÃO SER CANCELADAS**, independente da data de emissão.

7.5.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a execução e emissão da Nota Fiscal.



7.6. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal.

Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da Contratada

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da Unitau;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Unitau ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9. Obrigações da Contratante

9.1 Assegurar à Empresa o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à Empresa o livre acesso às dependências relacionadas à execução do objeto desta avença, se assim o desejar, em horários previamente estabelecidos;

9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio;

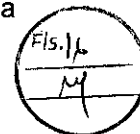
10. Qualificação Técnica

Não se aplica

11. Critério de julgamento das propostas



UNITAU
Município de Taubaté



11.1 O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

12. Resultados esperados

Com a contratação, espera-se garantir a qualidade das radiografias disponibilizadas pelo equipamento, viabilizando os atendimentos à comunidade por meio dos parâmetros disponibilizados pelas radiografias panorâmicas, promovendo atendimento clínico de qualidade e permitindo que os alunos apliquem o conhecimento adquirido, consolidando conceitos e desenvolvendo habilidades técnicas e interpessoais que contribuirão com sua formação profissional.

13. Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste justo, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14. Estimativas do valor da Contratação

14.1 As estimativas estão discriminadas no item 05 do Estudo Técnico Preliminar – ETP CODO nº006/2026A.

14.2 A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I,II,III,IV e V do § 1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021e validação pelo responsável dos Setor requisitante.

15. Adequação Orçamentária

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.392.0121.4023.339039.

16. Condições gerais

Não se aplica.

17. Matriz de Risco

Não se aplica devido a natureza do objeto.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO GONCALVES CARDOSO
Data: 15/07/2026 11:09:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dr. Marcelo Gonçalves Cardoso
Diretor do Departamento de Ciências Odontológicas

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA AUXILIADORA PINTO
Data: 15/07/2026 09:23:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Profa. Dra. Cláudia Auxiliadora Pinto
Coordenadora das Clínicas Odontológicas